



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

PAD Nº. 756/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 561, de 6 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 756/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 1/06/2017

HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, em regime de empreitada por preço unitário, por demanda, conforme especificações contidas neste termo e seus anexos.

1.2. A contratação visa à realização do Seminário Nacional de Fiscalização 2017 e Plenária Pública que será realizada no período de 03 a 05 de julho de 2017, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

1.3. O local para realização do evento deverá ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação.

1.4. A licitante classificada em 1º lugar deverá indicar na proposta o nome do hotel e endereço onde será prestado o serviço, bem como apresentar declaração do hotel confirmando que preenche todas as exigências solicitadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, para atender ao evento.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;
- l) cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar de o certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo III, modelo de proposta de preços, os quais perfazem o valor global de **R\$ 562.796,61** (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. As proposta com valores acima do estimado neste edital, serão desclassificadas antes da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

14.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

- a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

14.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.6. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

- a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

14.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.8. A licitante deve apresentar documento emitido pelo hotel que comprove o bloqueio de acomodações em números e em características que atendem às especificações deste Edital e de seu Anexo I.

14.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10 Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

- a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- e) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

- a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

15. 9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA VISTORIA

17.1. Conforme definições previstas no item 5 do termo de referencia, anexo I deste edital.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

18.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

18.3. Ainda segundo a ASCE, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

18.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

18.5. Por fim, sintetizando as razões apresentadas pela ASCE, tal critério de adjudicação justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

18.6. Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinar o termo do Contrato.

19.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens **06** e **07**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades às quais a contratada estará sujeita são as estabelecidas no item **11**, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta de Contrato;
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta

Brasília-DF, 17 de maio de 2017.

Reni Fernandes
Pregoeiro



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, conforme especificações contidas neste Termo.

1.2. A contratação visa à realização do Seminário Nacional de Fiscalização 2017 e Plenária Pública que será realizada no período de 03 a 05 de julho de 2017, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

1.3. O local para realização do Senafis deverá ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação.

1.4. A licitante vencedora do certame deverá apresentar na proposta original o nome do hotel e endereço onde será prestado o serviço, bem como apresentar declaração do hotel confirmando que preenche todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Senafis é evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sendo realizado anualmente com a participação efetiva dos representantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.2. A realização do Senafis 2017 na cidade de Bento Gonçalves/RS foi aprovada na 482ª Reunião Ordinária do Plenário. O evento tem o intuito de discutir e alinhar as políticas de fiscalização, bem como de propor diretrizes coordenadas de todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.3. A realização da Plenária Pública em Bento Gonçalves/RS tem o intuito de aproximar os profissionais de enfermagem com os representantes da categoria, segundo a Assessoria de Cerimonial e Eventos - ASCE. Além disso, o referido evento busca o contato direto com a comunidade local por meio de apresentação de dados, pesquisas e palestras de interesse da classe e acolhimento de propostas e sugestões.

2.4. Assim, foi apontada, pela ASCE, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação para a realização dos eventos, conforme especificações.

2.5. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para os eventos, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. DOS REQUISITOS PARA HOSPEDAGEM

3.1. O hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de no **mínimo** três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011.

3.2. O hotel que a empresa vencedora indicar, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

4. DOS SERVIÇOS



4.1. Hospedagem: Acomodação na cidade de Bento Gonçalves/RS de trezentos e vinte (320) participantes em regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) com bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas incluídas em todas as refeições, livremente. Os participantes serão acomodados da seguinte forma:

Apartamento	Check-in (*)	Check-out (**)	Qtde. apartamentos	Qtde. diárias
Single (***)	02/07/2017	06/07/2017	30	4
Duplo - Twin	02/07/2017	06/07/2017	58	4
Triplo	02/07/2017	06/07/2017	58	4

Total de Apartamentos de 2 a 6/7 = 146; Total de hóspedes = 320

(*) Justificativa da data de check-in, segundo a ASCE: pelo evento ter a programação com abertura oficial para às 19h do dia 02/07/17, faz necessário o hotel estar disponível para a recepção dos participantes no dia 02.

(**) Justificativa da data de check-out, segundo a ASCE: o evento será realizado no interior do Estado do Rio Grande do Sul, tendo a previsão de encerramento da programação no período vespertino do dia 05/07/17. Assim, considerando a participação de pessoas de todos os estados brasileiros, o limite de voos, horários e conexões a depender da hora do dia, além da realização de jantar institucional de encerramento no dia 05/07, o check-out deverá ser realizado no dia posterior.

(***) Justificativa do quarto single, segundo a ASCE: tendo em vista características particulares de alguns participantes, incluindo problemas de saúde, com base no histórico de eventos, faz-se necessária a existência de uma quantia mínima de quartos nesta categoria para que atenda a tais peculiaridades. Nota-se que, de um total de 320 participantes, a ASCE especifica 30 quartos singles, para que haja uma margem de segurança que atenda a palestrantes, conselheiros federais e demais casos especiais.

a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso gratuito à internet.

b) Deverá ser oferecido opção de quartos para fumantes e não-fumantes.

c) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de início do evento.

d) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

4.1.1. Todos os participantes do evento deverão se hospedar e realizar as alimentações no mesmo hotel para não haver distanciamento e dispersão dos participantes, evitando prejuízos ao andamento do evento, visto que possui conceito de imersão, conforme informação da ASCE.

4.2. Espaço físico



Item	Tipo	Check-in	Check-out	Qtde.	Qtde. de diárias
1	Auditório (320 pessoas)	02/07/17	05/07/17	1	4
2	Sala p/ reunião - Presidência (20 pessoas)	02/07/17	05/07/17	1	4
3	Sala p/ evento jurídico (60 pessoas)	04/07/17	04/07/17	1	1
4	Sala da coordenação (12 pessoas)	01/07/17	05/07/17	1	5
5	Salas p/ atividades (60 pessoas)	02/07/17	02/07/17	2	1
6	Salão Institucional (320 pessoas)	05/07/17	05/07/17	1	1

- a) Todos os espaços deverão ter sistemas de refrigeração e aquecimento suficientes para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para o local.
- b) Preferencialmente, os espaços devem ter estrutura acessível para portadores de necessidades especiais, com elevadores, escadas e banheiros adaptados.
- c) Segundo a ASCE, as salas de atividades serão utilizadas no domingo à tarde para realização de oficinas.
- d) O Salão Institucional deverá estar localizado dentro do hotel ou num raio máximo de 50 metros.

4.3. Infraestrutura

4.3.1. Os espaços locados deverão ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação em todos os dias de locação, além de:

Auditório para (320 pessoas) – Período: 2 a 5/7
1 (uma) mesa plenária em formato “I” para 6 pessoas
6 (seis) cadeiras ergonômicas ou similares para a mesa plenária
320 (trezentos e vinte) cadeiras e mesas pranchão suficientes para os participantes a serem dispostos em formato escolar .
3 (três) microfones com fio, de mesa, tipo <i>gooseneck</i> .
6 (seis) microfones <i>wireless</i> com baterias/pilhas suficientes para todos os dias de evento
1 (um) pedestal de chão para microfone
4 (quatro) mastros para bandeiras ou suporte que comporte quatro bandeiras
1 (uma) tribuna/púlpito. Medidas aproximadas: 1,20m x 50 cm x 40 cm
2 (dois) projetores multimídia, fornecido com cabos HDMI e VGA, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, com potência e resolução compatíveis.
2 (duas) telas de 150”
1 (uma) estrutura metálica (box truss) para fundo de palco, com fornecimento de materiais para poder instalar uma lona vinílica com acabamento em ilhós, de aproximadamente 4m x 3m
2 (dois) notebooks com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;
1 (uma) plataforma praticável para mesa plenária de no mínimo 6m x 3m x 0,50cm, com escada de acesso caso necessário.
Sistema de sonorização para os 9 microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.

1 (um) arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária

2 (dois) arranjos com tripés com flores naturais para a entrada do auditório/foyer

Sala p/ Reunião (20 pessoas) – Período: 2 a 5/7

20 (vinte) cadeiras confortáveis

1 (uma) ou mais mesas para reunião em formato “U” que comporte 20 cadeiras ao redor

1 (um) notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;

1 (um) projetor multimídia, fornecido com cabos HDMI e VGA, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, com potência e resolução compatíveis.

1 (uma) tela de 120”

1 (um) microfone com fio

1 (um) microfone *wireless* com baterias/pilhas suficientes para todos os dias de evento

Sistema de sonorização para os 2 microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos e demais equipamentos necessários, de forma a não interferir na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.

2 (duas) régua com no mínimo 5 tomadas para novo e velho padrão brasileiro

1 (uma) impressora colorida a laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta) com 1 resma de papel A4.

Sala p/ Evento Jurídico (60 pessoas) – Data: 4/7

60 (sessenta) cadeiras confortáveis, tipo escolar, com apoio para escrita ou com mesas pranchão em formato auditório ou espinha de peixe.

Sala da Coordenação (12 pessoas) – Período: 1 a 5/7

12 (doze) cadeiras confortáveis

12 (doze) mesas

2 (dois) notebooks com acesso a Internet

2 (duas) impressoras coloridas a laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta), sendo que pelo menos uma opere digitalização de documentos, com 3 resmas de papel A4.

3 (três) régua com no mínimo 5 de tomadas para novo e velho padrão brasileiro

Salas p/ Atividades (60 pessoas) – Data: 2/7

120 (cento e vinte) cadeiras confortáveis em formato auditório ou espinha de peixe – (60 cadeiras para cada sala).

Salão Institucional (320 pessoas) – Data: 5/7



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Em ambiente privativo para realização de jantar institucional com 4 horas de duração; com sistema de refrigeração e aquecimento. Deverá estar localizado dentro do hotel ou num raio máximo de 50 metros. Com capacidade para 320 pessoas sentadas e espaço para dançar; com sala interna ou próxima, com mobiliário e capacidade para 10 pessoas da organização; A montagem e manutenção de luz, som e decoração devem ser providenciadas pela Contratada.

1 (uma) atração cultural

Justificativa: Segundo a ASCE, além da Comissão Organizadora do evento e representantes do Cofen, haverá presença das diretorias do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e coordenações de fiscalização do exercício da profissão, o que torna a realização do jantar institucional pertinente, devido à necessidade de interação e aproximação entre todos, evitando, também, a evasão dos participantes. A integração dos participantes colabora para estabelecer uma coesão dos grupos de interesse em torno de objetivos comuns e construção de networking, facilitando a tramitação de projetos e conferindo maior fluidez às relações de trabalho.

4.3.2. O acesso à internet deve estar disponível via *wireless* (sem fio), do dia 02 a 05/07/17 em todos os espaços do hotel, com no mínimo 150MB. O link deverá ser DEDICADO com a seguinte configuração: FULL DUPLEX, simétrico, e de no mínimo 15 MB (upload e download), com distribuição via roteadores sem fio, com alcance em todas as dependências do evento e nos demais locais em que for solicitado. O link poderá ser subdividido em até 3 (três) perfis de rede diferentes para melhor aproveitar a disponibilidade e capacidade, evitando sobrecarregar uma única opção.

4.3.3. Deverão ser disponibilizadas 6 (seis) impressoras para etiquetas e 6 (seis) notebooks e mobiliário para o dia 02/07/17. Ambos os equipamentos e o mobiliário deverão ser montados em espaço onde será realizado o credenciamento dos participantes.

4.3.4.

Plenária Pública – Data: 5/7
1 (um) projetor multimídia, fornecido com cabos HDMI e VGA, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, com potência e resolução compatíveis.
1 (uma) tela de 200”
4 (quatro) microfones <i>wireless</i> com baterias/pilhas suficientes para todos os dias de evento
1 (uma) tribuna/púlpito para mestre de cerimônias com microfone
1 (um) arranjo com tripé com flores naturais para a entrada
1 (um) arranjo com flores naturais tipo jardineira para a mesa plenária
1 (uma) mesa com medidas aproximadas de 6m x 2m x 0,6m
5 (cinco) cadeiras estofadas

4.3.4.1. A Plenária Pública acontecerá das 14h às 18h.

4.3.4.2. O local para montagem dos equipamentos/mobiliário referente à Plenária Pública será na cidade de Bento Gonçalves/RS, contudo o endereço exato será definido e informado posteriormente à Contratada.

4.3.5. Todos os itens detalhados acima deverão ser entregues/montados e recolhidos no local de cada evento.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Obs.: Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento na data prevista.

4.3.6. Serviços de apoio/Recursos Humanos:

- **Técnico de equipamentos audiovisuais:** profissional capacitado para prestar serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento:

Dia 2/7: 2 (dois) profissionais das 15h às 21h (intervalo de 1h para descanso)

Dias 3 e 4/7: 2 (dois) profissionais das 8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)

Dia 5/4: 2 (dois) profissionais das 8h às 14h

- **Recepcionista:** profissionais capacitados (as) para prestar auxílio durante todo o evento, recepcionar os convidados, auxiliar no credenciamento, indicar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no esclarecimento de questionamentos sobre o evento, distribuir materiais do evento, dentre outras atividades essenciais. Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de pelo menos nível médio, além de características pessoais, como boa aparência, dinamismo e simpatia e estarem devidamente uniformizados com roupa e sapato social na cor preta.

Dia 2/7: 2 (dois) profissionais das 15h às 21h

Dias 3 e 4/7: 2 (dois) profissionais das 8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)

Dia 5/4: 2 (dois) profissionais das 8h às 14h

2 (dois) profissionais das 16h às 22h

Dia 5/4: 2 (dois) profissionais das 13h às 18h (para Plenária Pública – o endereço exato será definido e informado posteriormente à Contratada).

- **Auxiliar de limpeza:** profissionais capacitados (as) para prestar auxílio na limpeza de ambientes, substituição de saco de lixo, recolhimento de descartáveis e outros utensílios. É necessário que tais profissionais forneçam e realizem a reposição de papel higiênico e papel toalha sempre que necessário.

Dias 5/7: 2 (dois) profissionais das 13h às 18h (para Plenária Pública – o endereço exato será definido e informado posteriormente à Contratada).

4.4. Alimentação: refere-se aos dias e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante os eventos.

4.4.1. Coffee Break

Dia 2/7: Recepção de boas vindas para os 320 participantes com *coffee break*, devendo ser servido a partir das 15h às 18h30 e renovado constantemente durante a realização do credenciamento dos participantes;

Dias 3 e 4/7: 1 (um) *coffee break* para 320 pessoas por dia no período vespertino;

Dias 5/7: 1 (um) *coffee break* para 400 pessoas por dia, das 18h às 19h, para Plenária Pública.

4.4.1.1. Sugestão de itens mínimos para *coffee break/recepção*:

- Água mineral
- Bebidas quentes, como por exemplo, café, leite, chá, chocolate quente, entre outras.
- Sucos de fruta natural.
- Refrigerante (normal e dietético).



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, coxinha, esfirra, bolo (normal e dietético), mini carolinas, cookies, salada de frutas, entre outros. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 4 itens salgados e 3 doces.

4.4.2. Mesa de café no auditório e nas salas:

Dia 1/7:

Sala da Coordenação (14h às 18h) → 12 pessoas

Dias 2 a 4/7:

Auditório (9h às 12h e de 14h às 17h) → 290 pessoas

Sala de Reunião (8h às 12h e de 14h às 18h) → 20 pessoas

Sala da Coordenação (8h às 12h e de 14h às 18h) → 12 pessoas

Dia 5/7:

Auditório (9h às 12h) → 290 pessoas

Sala de Reunião (8h às 12h) → 20 pessoas

Sala da Coordenação (8h às 12h) → 12 pessoas

4.4.2.1. Sugestão para mesa de café:

- Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros em local próprio para resfriamento, a ser reposta de acordo com a necessidade.
- Café e chá (conservados em garrafas térmicas, em quantidade suficiente para o período e a quantidade de pessoas).
- Copos descartáveis de água (250 ml) e de café (50 ml), lacrados e em quantidade suficiente.
- Sachês de açúcar e adoçante e mexedores descartáveis (suficientes para todo o período de evento).

4.4.3. A quantidade aqui citada é apenas para referência, já que a Contratada deverá repor, sempre que necessário, as bebidas e os copos descartáveis nas quantidades suficientes para atender a demanda.

4.4.4. A água que será servida nas salas de reunião e coordenação, por se tratar de quantidade menor de pessoas, pode ser acondicionada em copos ou garrafas de 200 ml a 500 ml.

4.4.5. A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos, formatos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, *coffee break* e água/café, preferencialmente na cor branca, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação, durante a realização do evento.

4.4.6. A Contratada deve fornecer todos os utensílios como louça, jarra, copos em vidro, pegadores, guardanapos, recipientes e demais itens necessários em quantidades suficientes para o serviço de *coffee break* e água/café.

4.4.7. Almoço e jantar (*): servidos em regime de pensão completa para 320 pessoas (de 2 a 6/7):

Sugestão de cardápio mínimo para almoço/jantar:

- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).
- 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).
- 1 (um) tipo de massa recheada ou não.
- 2 (dois) tipos de molho.
- 2 (dois) tipos de guarnições.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- 2 (dois) tipos de sobremesas.

Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais

(*) No dia 5/7 o jantar será institucional, servido em ambiente privativo de 19h30 às 23h30 para 320 pessoas. O cardápio deverá ser definido juntamente com a Contratada, mediante aprovação da organização do evento.

4.4.8. Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados com supervisão de Nutricionista ou Responsável Técnico, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.4.9. A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos nos locais especificados, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais desejáveis, além de registrar todas as visitas das nutricionistas ou responsáveis técnicos, reclamações, bem como quaisquer ocorrências e encaminhar relatório ao Cofen;

4.4.10. Deverá ainda, contratar e manter funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação e nutrição, o cumprimento dos cardápios estabelecidos e todas as atividades correlatas;

4.4.11. A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar Atestado de Saúde específico para os manipuladores de alimentos;

4.4.12. É de responsabilidade da Contratada, afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

4.4.13. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Cofen, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

5. DA VISTORIA

5.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Cofen fará uma diligência no prazo máximo de 3 (três) dias úteis – a contar da data de suspensão do certame – para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;

5.2. Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

5.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

5.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 7.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;
- 7.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 7.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;
- 7.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

7.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação,

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

9.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

9.3. Ainda segundo a ASCE, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

9.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

9.5. Por fim, sintetizando as razões apresentadas pela ASCE, tal critério de adjudicação justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.6. Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

10.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

10.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

10.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

11.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12. VIGÊNCIA

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

16.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos neste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

17.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.3. O Cofen se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados, por ajuste entre as partes interessadas.

Alterado por Astec/Cofen:



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do Termo de Referencia)	QTD	MEDIDA	DIÁRIAS	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	Hospedagem em <u>quartos singles (*)</u> , em regime de pensão completa (café, almoço e jantar), na cidade de Bento Gonçalves/RS. de 02 a	30	Apartament os	4	413,30	49.595,70
2	Hospedagem em <u>quartos duplos</u> , em regime de pensão completa (café, almoço e jantar), na cidade de Bento Gonçalves/RS. de 02 a	58	Apartament os	4	597,80	138.690,18
3	Hospedagem em <u>quartos triplos</u> , em regime de pensão completa (café, almoço e jantar), na cidade de Bento	58	Apartament os	4	845,52	196.160,64
VALOR TOTAL R\$						388.446,52

Total de Apartamentos de 2 a 6/7 = 146; Total de hóspedes = 320

- a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso gratuito à internet.
- b) Deverá ser oferecido opção de quartos para fumantes e não-fumantes.
- c) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de início do evento.
- d) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas,



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

e) Todos os participantes do evento deverão se hospedar e realizar as alimentações no mesmo hotel para não haver distanciamento e dispersão dos participantes, evitando prejuízos ao andamento do evento, visto que possui conceito de imersão, conforme informação da ASCE.

REQUISITOS PARA HOSPEDAGEM

- O hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de no **mínimo** três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur N° 100/2011.
- O hotel que a empresa vencedora indicar, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.



ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição (descrição detalhada : atender a especificação contida no item 4 do termo de referência a)	Quantidade de	Quantidade de diárias	Valor Unitário por dia	Valor Total
1	<u>Auditório</u> com capacidade para 320 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação. De 2 a 5/07/17.	1	4	8.428,25	33.713,00
2	<u>Sala p/ Reunião</u> com capacidade para 20 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 2 a 5/07/17.	1	4	481,61	1.926,42
3	<u>Sala p/ Evento Jurídico</u> com capacidade para 60 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 4 a 4/07/17.	1	1	813,90	813,90
4	<u>Sala da Coordenação</u> com capacidade para 12 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 1 a 05/07/17.	1	5	240,74	1.203,70
5	<u>Sala p/ Atividades</u> com capacidade para 60 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 2 a 2/07/17.	2	1	878,93	1.757,85
6	<u>Salão Institucional</u> com capacidade para 320 pessoas sentadas. O espaço será utilizado para realização de jantar institucional com 4 horas de duração (das 19h30 às 23h30). Deverá ter mobiliário e sistema de refrigeração e aquecimento. Além disso, deverá estar localizado dentro do hotel ou num raio máximo de 50 metros. Com sala interna ou próxima, com mobiliário e capacidade para 10 pessoas da organização. Deverá ter espaço para dançar e para apresentação de atração cultural. O fornecimento, montagem e manutenção de luz, som e decoração devem ser providenciadas pela Contratada. De 5 a 5/07/17.	1	1	9.000,00	12.228,00
VALOR TOTAL R\$					51.642,87

- a) Todos os espaços deverão ter sistemas de refrigeração e aquecimento suficientes para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para o local.
- b) Preferencialmente, os espaços devem ter estrutura acessível para portadores de necessidades especiais, com elevadores, escadas e banheiros adaptados.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição (descrição detalhada : atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Local de Instalação	Qtd.	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	Mesa plenária em formato "I" para 6 pessoas	Auditório	1	Und	4	Sem custo	
2	Cadeira ergonômica ou similar para a mesa plenária		6			Sem Custo	
3	Cadeira com mesa pranchão suficiente para os 320 participantes que serão		320			Sem custo	
4	Microfone com fio, de mesa, tipo <i>gooseneck</i> com pilha ou bateria reserva suficientes para todo o período do evento		3			79,84	958,02
5	Microfone wifi com baterias/pilhas suficientes para todos os dias de evento.		6			85,23	2.045,52
6	Pedestal de chão para microfone		1			25,50	102,00
7	Mastro para bandeiras ou suporte que comporte quatro bandeiras		4			176,25	2.820,00
8	Tribuna/púlpito em acrílico. Medidas aproximadas: 1,20m x 50 cm x 40 cm		1			160,67	642,67
9	Projeter multimídia, fornecido com cabos HDMI e VGA, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, com potência e resolução compatíveis.		2			384,38	3.075,00
10	Tela para projeção de 150"		2			131,25	1.050,00
11	Estrutura metálica (box truss) para fundo de palco, com fornecimento de materiais para poder instalar uma lona vinílica com acabamento em		1			557,50	2.230,00



12	Notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;		2			114,56	916,50
13	Plataforma praticável para mesa plenária de no mínimo 6m x 3m x 0,5m, com escada de acesso, caso necessário.		1			138,00	552,00
14	Sistema de sonorização para os 9 microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.		1			2.104,25	8.417,00
15	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária.		1			288,35	863,41
16	Arranjo com tripés com flores naturais para a entrada do Auditório		2			255,44	1.463,49
17	Cadeiras confortáveis	Sala de Reunião	20	Und	4	Cortesia	
18	Uma ou mais mesas para reunião em formato “U” que comporte 20 cadeiras ao redor		1			Cortesia	
19	Notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;		1			114,56	458,25



20	Projeto multimídia, fornecido com cabos HDMI e VGA, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, com potência e resolução compatíveis.		1			379,38	1.517,50
21	Tela para projeção de 120"		1			104,06	416,25
22	Microfone com fio com baterias/pilhas suficientes para todos os dias de evento		1			80,25	321,00
23	Microfone wireless com baterias/pilhas suficientes para todos os dias de evento		1			101,38	405,50
24	Sistema de sonorização para os 2 microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos e demais equipamentos necessários, de forma a não interferir na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.		1			331,67	5.917,00
25	Régua de tomadas para novo e velho padrão brasileiro		2			56,38	451,07
26	Impressora colorida a laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta).		1			412,25	1.649,00
27	Resma de papel A4.		1		-	23,23	23,23
28	Cadeiras confortáveis, tipo escolar, com apoio para escrita ou com mesas pranchão em formato auditório ou espinha de peixe.	Sala p/ Evento Jurídico	60	Und	1	Cortesia	
29	Cadeiras confortáveis	Sala da Coordenação	12	Und	5	Cortesia	
30	Mesas simples		12			Cortesia	
31	Notebooks com acesso a		2			114,56	1.145,63
32	Régua de tomadas para novo e velho padrão brasileiro		3			56,38	645,81



33	Impressora colorida a laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta), sendo que pelo menos uma opere digitalização de documentos.		2			412,25	4.122,50
34	Resma de papel A4.		3		-	23,23	69,68
35	Cadeiras confortáveis em formato auditório ou espinha de peixe	Salas p/ Atividades	120	Und	1	Cortesia	
36	Notebook com acesso a	Credenciamento	6	Und	1	828,75	1.243,13
37	Impressoras para etiquetas		6			253,34	1.520,01
38	O acesso à internet deve estar disponível via wireless (sem fio), do dia 02 a 05/07/17 em todos os espaços do hotel, com no mínimo 150MB. O link deverá ser DEDICADO com a seguinte configuração: FULL DUPLEX, simétrico, e de no mínimo 15 MB (upload e download), com distribuição via roteadores sem fio, com alcance em todas as dependências do evento e nos demais locais em que for solicitado. O link poderá ser subdividido em até 3 (três) perfis de rede diferentes para melhor aproveitar a disponibilidade e capacidade, evitando sobrecarregar uma	-	320	Qtd. de usuários	4	2.199,05	8.796,19
39	Projeto multimídia, fornecido com cabos HDMI e VGA, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, com potência e resolução compatíveis.	Plenária Pública	1	Und	1	379,38	379,38
40	Tela de 200"	Obs. (1): O local para montagem dos equipamentos/mobiliário referente à Plenária Pública	1			180,63	180,63



41	Microfones wireless com baterias/pilhas suficientes para todos os dias de evento.	será na cidade de Bento Gonçalves/RS, contudo o endereço exato será definido e informado posteriormente à Contratada. Obs. (2): A Plenária Pública acontecerá das 14h às 18h.	4			101,38	405,50
42	Tribuna/púlpito para mestre de cerimônias com microfone		1			221,00	221,00
43	Arranjo com tripé com flores naturais para a entrada		1			255,42	255,42
44	Arranjo com flores naturais tipo jardineira para a mesa plenária		1			288,33	288,33
45	Mesa com medidas aproximadas de 6m x 2m x 0,6m		1			Cortesia	
46	Cadeiras estofadas		5			cortesia	
Item	Descrição (descrição detalhada : atender a especificação contida no item 4 do termo de referencia	Local	Quantidade	Medida		Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
47	Atração cultural para apresentação no dia 5/7	Salão Institucional	1	Und		3.800,00	3.800,00
VALOR TOTAL R\$							59.112,20

a) Todos os itens detalhados acima deverão ser entregues/montados e recolhidos no local de cada evento.

b) Obs.: Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento na data prevista.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4	Qtd	Medida	Horário	Qtd Dias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	Técnico de equipamentos audiovisuais	2	Profissional	De 15h às 21, com intervalo de descanso de 1 hora	1	368,75	662,50
				De 8h às 18h, com intervalo de almoço de 2 horas	2	393,75	1.375,00
				De 8h às 14h (Diária de 6h)	1	338,75	677,50
2	Recepcionista	2	Profissional	De 15h às 21h (Diária de 6h)	1	256,67	1.606,00
				De 8h às 18h, com intervalo de almoço de 2 horas (Diária de 8h)	2		
				De 8h às 14h (Diária de 6h)	1		
				De 16h às 22h (Diária de 6h)	1		
				De 13h às 18h (Diária de 5h) Obs.: Para Plenária Pública	1		
3	Auxiliar de Limpeza	2	Profissional	De 13h às 18h (Diária de 5h) Obs.: Para Plenária Pública	1	225,00	225,00
VALOR TOTAL R\$							4.506,00



ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (descrição detalhada : atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Quantidade de pessoas	Quantidade de dias	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	Coffee-Break (servido 1x por dia)	320	3	Unidade	36,48	33.808,00
2	Coffee-Break (servido 1x por dia) Obs.: Para Plenária Pública	400	1	Unidade	36,48	14.590,00
3	Mesa de Café (de 14h às 18h)	12	1	Unidade	3,29	39,48
4	Mesa de Café (9h às 12h e de 14h às	290	3	Unidade	3,29	2.862,30
5	Mesa de Café (8h às 12h e de 14h às	20	3	Unidade	3,29	197,40
6	Mesa de Café (8h às 12h e de 14h às	12	3	Unidade	3,29	114,44
7	Mesa de Café (9h às 12h)	290	1	Unidade	3,29	954,00
8	Mesa de Café (8h às 12h)	20	1	Unidade	3,29	65,80
9	Mesa de Café (8h às 12h)	12	1	Unidade	3,29	39,48
VALOR TOTAL R\$						52.670,90

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos valores descritos nas tabelas acima.

a) Coffee Break

Dia 2/7: Recepção de boas vindas para os 320 participantes com *coffee break*, devendo ser servido a partir das 15h às 18h30 e renovado constantemente durante a realização do credenciamento dos participantes;

Dias 3 e 4/7: 1 (um) *coffee break* para 320 pessoas por dia no período vespertino;

Dias 5/7: 1 (um) *coffee break* para 400 pessoas por dia, das 18h às 19h

Sugestão de itens mínimos para *coffee break/recepção*:

- Água mineral
- Bebidas quentes, como por exemplo, café, leite, chá, chocolate quente, entre outras.
- Sucos de fruta natural.
- Refrigerante (normal e dietético).
- Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, coxinha, esfirra, bolo (normal e dietético), mini carolinas, cookies, salada de frutas, entre outros. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 4 itens salgados e 3 doces.

b) Mesa de café no auditório e nas salas:

Dia 1/7:

Sala da Coordenação (14h às 18h) → 12 pessoas

Dias 2 a 4/7:

Auditório (9h às 12h e de 14h às 17h) → 290 pessoas

Sala de Reunião (8h às 12h e de 14h às 18h) → 20 pessoas

Sala da Coordenação (8h às 12h e de 14h às 18h) → 12 pessoas

Dia 5/7:



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

Auditório (9h às 12h) → 290 pessoas

Sala de Reunião (8h às 12h) → 20 pessoas

Sala da Coordenação (8h às 12h) → 12 pessoas

Sugestão para mesa de café:

- Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros em local próprio para resfriamento, a ser reposta de acordo com a necessidade.
- Café e chá (conservados em garrafas térmicas, em quantidade suficiente para o período e a quantidade de pessoas).
- Copos descartáveis de água (250 ml) e de café (50 ml), lacrados e em quantidade suficiente.
- Sachês de açúcar e adoçante e mexedores descartáveis (suficientes para todo o período de evento).

c) A quantidade aqui citada é apenas para referência, já que a Contratada deverá repor, sempre que necessário, as bebidas e os copos descartáveis nas quantidades suficientes para atender a demanda.

d) A água que será servida nas salas de reunião e coordenação, por se tratar de quantidade menor de pessoas, pode ser acondicionada em copos ou garrafas de 200 ml a 500 ml.

e) A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos, formatos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, *coffee break* e água/café, preferencialmente na cor branca, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação, durante a realização do evento.

f) A Contratada deve fornecer todos os utensílios como louça, jarra, copos em vidro, pegadores, guardanapos, recipientes e demais itens necessários em quantidades suficientes para o serviço de *coffee break* e água/café.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

_____.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 756/2016 (Pregão Eletrônico 23/2017), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação.

1.2. A contratação visa à realização do Seminário Nacional de Fiscalização 2017 e Plenária Pública que será realizada no período de 03 a 05 de julho de 2017, na cidade de Bento Gonçalves/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.7. Os valores do contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;
- 6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;
- 6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

6.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

6.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Bento Gonçalves/RS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017, que fazem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I do Edital;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 23/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 756/2016, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:
